



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/06/15, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 22/06/15.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I - Matrícula 6459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.991, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA III
CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS DE JUVENTUDE EM TAIOBEIRAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 3ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser coordenada pelo Departamento Municipal de Esportes e Juventude, por intermédio da Divisão de Políticas para a Juventude.

Art. 2º. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da III Conferência Nacional de Políticas de Juventude e será realizada na cidade de Taiobeiras, no dia 13 de Agosto de 2013, nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Taiobeiras, das 8h às 13h.

Art. 3º. Para a realização do evento será composta comissão organizadora composta por:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal;
- II. 01 (um) representante do Poder Legislativo municipal;
- III. 03 (três) representantes do Conselho Municipal da Juventude de Taiobeiras.

Art. 4º. A Etapa Municipal, em conformidade com o Regimento da III Conferência Nacional de Juventude e com o Decreto de 28/04/2015 da Presidência da República, desenvolverá em seus trabalhos os seguintes eixos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

- I. Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II. Direito à Educação;
- III. Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV. Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V. Direito à Saúde;
- VI. Direito à Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

- VII. Direito à comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII. Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX. Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X. Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI. Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Art. 5º. A Etapa Municipal da III Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Juventude do município, Luiz Oliveira Andrade e, em sua ausência, pelo presidente do Conselho Municipal da Juventude de Taiobeiras.

Art. 6º. A comissão organizadora que trata o art. 3º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

Art. 7º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Departamento Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de junho de 2015.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal